

Processo n.: @REP 21/00512565

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 144/2021 - Contratação de empresa especializada visando à implantação de sistema integrado de gerenciamento de vagas de estacionamento rotativo (parquímetros eletrônicos)

Interessada: D&S Arquitetura e Engenharia Ltda.

Procuradores: Márcio A. Pinheiro e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1048/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer o **Relatório DLC/COSE/Div.4 n. 310/2022**, que trata da Representação contra supostas irregularidades no edital Pregão Presencial n. 144/2021, para prestação de serviços objetivando a implantação de Sistema Integrado de Gerenciamento de Vagas de Estacionamento Rotativo, lançado pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

2. Considerar improcedente, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, o mérito da Representação, em face de supostas irregularidades no edital Pregão Presencial n. 144/2021.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Representante, aos procuradores constituídos nos autos, ao Sr. Argos José Burbardt, à Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul e ao órgão de Controle Interno daquele Município.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 30/2022

Data da Sessão: 17/08/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC